

DECRETO Nº 399/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO MENSALMENTE PELO PODER LEGISLATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGANDO O DECRETO 397/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei 3384/2013, de 09-07-2013, Decretos nºs 4994/2013, de 12-07-2013, 5126/2014, de 11-03-2014, 5487/2016, de 23-02-201, 6494/2020, de 30-12-2020, e 6509 de 21/01/2021 (VRM para 2021), decreta:

Art. 1º O vale alimentação concedido mensalmente pelo Poder Legislativo aos Servidores Públicos Municipais, no percentual de **225%** (duzentos e vinte e cinco por cento) do VRM (Valor de Referência Municipal) que, no exercício de **2021** será de R\$ 120,58 (cento e vinte reais com cinquenta e oito centavos), corresponderá, a partir de **1º de janeiro de 2021**, a **R\$ 271,32** (duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), sendo a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado no mês a que tem direito, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor de cada vale, ou seja, **R\$ 13,56** (treze reais e cinquenta e seis centavos);

Art. 2º O número de vales alimentação mensal fica fixado em até **10** no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios de 2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de **1º de janeiro de 2021**.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 397/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé - RS, em 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

**VALCIR ANTONIO FANTON
PRESIDENTE**

Publicado no quadro de publicações da Câmara Mun. de Vereadores de Guaporé no período de **02-02-2021 a 15-02-2021**.